



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Prêmio de Ciência e Tecnologia CBMM 2020

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 03.007155/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO

Endereço: CORREGO DA MATA Número: S/N Complemento: CAIXA POSTAL 08 Bairro: CORREGO DA MATA

Município: ARAXA UF: MG CEP:38183-903

CNPJ/MF nº: 33.131.541/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/01/2020 a 15/06/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/01/2020 a 30/03/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. O concurso "PRÊMIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CBMM 2020" ("Concurso") é promovido pela COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, sociedade sediada na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, Córrego da Mata, s/nº, Caixa Postal nº 08, CEP 38.183-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.131.541/0001-08 ("CBMM" ou "Organizadora").

II. Este regulamento ("Regulamento") descreve os termos e as condições aplicáveis ao Concurso. Por favor, leia o Regulamento com atenção, pois a sua inscrição no Concurso implica na sua concordância com os termos aqui detalhados.

III. OBJETIVO DOS PRÊMIOS - Considerando a importância de reconhecer e premiar inovações tecnológicas desenvolvidas por profissionais em instituições de pesquisa e desenvolvimento e em empresas no Brasil que produzam impactos positivos para a sociedade, a CBMM instituiu o presente Concurso. O objetivo do Concurso é reconhecer e estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas que produzam impacto no desenvolvimento da cultura científica no Brasil e da inovação, reconhecendo os esforços e comprometimento de profissionais de pesquisa em prol de uma sociedade mais equilibrada e sustentável.

IV. SOBRE A ORGANIZADORA

(a) Fundada em 1955 em Araxá, Minas Gerais, a CBMM (Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração), tem sua história diretamente ligada ao desenvolvimento das tecnologias do Nióbio, metal aplicado em atividades industriais como a fabricação de automóveis, de tubulações para transmissão de óleo e gás, de estruturas metálicas e turbinas de aeronaves.

(b) Graças a décadas de investimentos em seu programa de tecnologia de processamento e de aplicação do Nióbio junto às principais siderúrgicas do mundo, a CBMM alcançou a posição de líder mundial de produtos finais de Nióbio, além de ser a única empresa com presença em todos os segmentos deste mercado. Recentemente a CBMM também tem investido no desenvolvimento de aplicações de seus produtos em outras indústrias, além da siderurgia.

(c) A CBMM possui a concessão de uma das maiores reservas de Nióbio em operação do mundo, que fornece a matéria-prima para a fabricação de seus produtos. O principal deles é o ferronióbio. Ao

adicionar Nióbio, os aços ficam mais resistentes, o que possibilita a utilização de estruturas mais leves apresentando, portanto, maior eficiência energética, exigência prioritária da indústria contemporânea. O ferronióbio é usado hoje em um décimo de toda a produção de aço mundial. Com o aumento da demanda por estruturas mais leves, há potencial para aumento de suas aplicações. Por essa razão, a CBMM continua investindo no desenvolvimento do mercado de produtos de Nióbio em parceria com clientes, universidades e instituições de pesquisa do Brasil e do mundo.

(d) O objetivo central da CBMM é aproveitar todas as potencialidades e variações do uso do Nióbio para expandir seu mercado mundial. Para isso mantém um laboratório com tecnologias de última geração, que é usado tanto para o controle de qualidade de seus insumos quanto para pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e melhoria de processos. Desta forma, graças a sua excelência, a empresa se posiciona hoje tanto como líder na comercialização de produtos de Nióbio, como fonte de conhecimento e de geração de tecnologia. Atualmente, seu programa de tecnologia tem se dedicado às pesquisas com cerâmicas eletrônicas, catalisadores, lentes para câmeras, baterias automotivas e vidros inovadores para construções civis denominados smart windows.

(e) Além de fomentar e incentivar o mercado, faz parte da missão da CBMM ser sustentável, transformando seus recursos naturais em soluções para a construção de um mundo melhor, com a adoção das melhores práticas ambientais. Tais práticas renderam à Companhia inúmeras certificações e distinções e, inclusive, foi a primeira empresa de mineração e metalurgia do mundo a receber a certificação ISO 14001. As diretrizes básicas do seu Sistema Integrado de Gestão são fundamentadas na proteção e respeito ao meio ambiente, aos seus colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores, órgãos governamentais e à comunidade em que se insere.

IV. PERFIL DOS CANDIDATOS - O Concurso é destinado a profissionais com histórico de realizações de alto impacto no cenário científico ou tecnológico, residentes e domiciliados em território nacional, atuantes em instituições de pesquisa e desenvolvimento ou em empresas no Brasil. Poderão concorrer profissionais que tenham desenvolvido produtos, processos, metodologias e/ou serviços inovadores, nas áreas de Ciências da Computação, Ciências da Terra, Ciências da Vida, Engenharias, Física, Matemática e Química, observando-se o Item 7, '(a)', '(i)', abaixo.

V. CRONOGRAMA

Em sua edição 2020, o Concurso obedecerá ao seguinte calendário:

- (i) Prazo de inscrição e de indicação das candidaturas pelas instituições: de 15/01/2020 a 28/02/2020.
- (ii) Upload dos currículos e Textos Descritivos: de 15/01/2020 a 30/03/2020.
- (iii) Período de Análise dos Trabalhos pela Comissão Julgadora: de 15/04/2020 a 15/06/2020.
- (v) Comunicação dos vencedores: 01/07/2020.
- (vi) Data máxima de entrega dos prêmios: até 15/07/2020.
- (vi) Cerimônia de Premiação: entre julho e setembro de 2020.

VI. GRATUIDADE DO CONCURSO - A participação é totalmente gratuita e não exige taxas de inscrição ou qualquer outra forma de remuneração.

VII. REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

(a) Forma de Inscrição:

(i) As candidaturas podem ocorrer individualmente ou em grupos de até 3 (três) pesquisadores, sendo que no caso de inscrição em grupo, este deve apresentar atividades que suportem os resultados obtidos, deixando claro que a contribuição de todos os membros esteve alinhada a seu objetivo único. Coleção desarticulada de contribuições individuais de pesquisa em inscrições em grupo que não estejam correlacionadas ao objetivo da obra não serão admitidas. As candidaturas devem ser acompanhadas de currículos e de um texto descritivo ("Texto Descritivo"), que seja objetivo e com a especificação dos trabalhos individuais ou em grupo que compõem uma obra de estudos ou desenvolvimentos e seus respectivos impactos na ciência ou na tecnologia/inação, conforme as Categorias (de acordo com a definição do Item '(b)' abaixo). Entendem-se impactos em ciência a repercussão internacional da obra e sua relevância para uma nova visão da área de pesquisa na qual se insere. Impactos em tecnologia/inação podem ser demonstrados pelas reais aplicações da obra e seus consequentes benefícios econômicos, sociais ou ambientais.

(ii) Qualquer universidade/instituto de pesquisa e empresa com foco em desenvolvimento tecnológico poderá indicar candidatos, mas as inscrições e submissão de documentação deverão ser realizadas pelos próprios candidatos indicados. Poderão ser indicadas até 05 (cinco) candidaturas por Categoria de prêmio por instituição.

(iii) Os participantes que não houverem sido indicados, conforme item anterior, poderão apresentar uma "Carta de Recomendação" de alguma universidade/centro de pesquisa do qual seja vinculado ou de alguma pessoa de renome da área de conhecimento escolhida. Não será uma obrigatoriedade, mas poderá ser considerado um diferencial na apuração.

(b) A inscrição poderá ser feita em 02 (duas) categorias ("Categoria(s)"):

(i) Categoria "Prêmio CBMM de Ciência": poderão participar desta Categoria os candidatos ou grupos de candidatos que tenham desenvolvido obra científica nas áreas de conhecimento especificadas no item IV acima, de reconhecido valor para o desenvolvimento científico e de impacto relevante para a colocação do Brasil em destaque no cenário mundial da ciência.

(ii) Categoria "Prêmio CBMM de Tecnologia": poderão participar desta Categoria os candidatos ou grupo de candidatos que tenham contribuído para a pesquisa ou o desenvolvimento de processos, produtos ou metodologias, em áreas aplicadas, e que tenham produzido impacto econômico, ambiental ou social relevante para o desenvolvimento do Brasil.

(c) Os candidatos deverão fazer a inscrição no Concurso através do link www.cbmm.com.br/premio ("Página do Concurso"), até a data limite prevista no item V – CRONOGRAMA, enviando o currículo e o Texto Descritivo ou o conjunto de currículos e Textos Descritivos que compõem sua candidatura, preenchendo os tópicos conforme indicados abaixo, e preencher um formulário/template disponível na página com informações sobre os critérios fundamentais dos candidatos e seus projetos a serem avaliados na apuração :

- (i) Nome completo;
- (ii) Telefone com DDD;
- (iii) E-mail;
- (iv) Endereço completo;
- (v) CPF;
- (vi) Instituição de Pesquisa e Desenvolvimento ou Empresa em qual atua;
- (vii) Cargo;
- (viii) Título da Candidatura;
- (ix) Co-titulares da candidatura em grupo (se aplicável);
- (x) Upload da Carta de Recomendação; e XXX
- (xi) Upload dos currículos e Texto Descritivo da candidatura.

(d) No caso de candidaturas em grupo, ou co-titularidade, apenas um dos co-titulares ("Representante") fornecerá seus dados de contato, sendo que este deverá ser explicitamente indicado no Texto Descritivo pelos demais coautores como seu Representante e será o responsável por informar aos outros co-titulares sobre todos os acontecimentos durante o processo do Concurso. Será, também, o Representante quem, em sendo o seu trabalho vencedor, receberá o prêmio do Concurso. A divisão do prêmio com os co-titulares deverá ser mencionada em porcentagem no Texto Descritivo, no ato da inscrição, e correrá por conta do Representante, conforme disposto abaixo.

(e) A confirmação da participação será enviada para o e-mail do candidato ou Representante, conforme indicado na inscrição.

(f) Uma vez concluído o upload dos currículos e texto descritivo, não haverá qualquer meio de alteração do conteúdo enviado. Somente os dados pessoais dos candidatos poderão ser retificados, desde que até o término do período de inscrição.

(g) Cada candidato poderá inscrever 01 (uma) única candidatura e optar por apenas uma das Categorias. A mesma regra se aplica em caso de co-titularidade, de modo que se o candidato já figura como co-titulares em um trabalho, de uma determinada candidatura, este não poderá figurar como único titular e/ou co-titulares em outra candidatura.

(h) No caso de suspeita de qualquer tipo de fraude ou irregularidade na participação, poderá ser solicitada a qualquer candidato, a qualquer tempo, mesmo durante o período de julgamento do Concurso, a apresentação de dados pessoais, informações complementares e de quaisquer outros documentos e comprovações, sob pena de desclassificação imediata do respectivo candidato.

VIII. DO CONTEÚDO DAS CANDIDATURAS

(a) Os trabalhos inscritos devem ser, obrigatoriamente, de autoria e titularidade dos candidatos, ficando sob a responsabilidade deles eventuais reclamações de terceiros em relação ao conteúdo das pesquisas e trabalhos considerados para as candidaturas, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os candidatos responderão judicialmente e extrajudicialmente por

todo e qualquer dano decorrente de violação a direito de terceiro podendo, inclusive, ser acionados regressivamente pela CBMM, nos termos da legislação aplicável, caso a CBMM venha a suportar eventuais danos decorrentes de violações cometidas pelos candidatos.

(b) Os trabalhos não poderão ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes, bem como quaisquer tipos de menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra ou outro direito de qualquer pessoa, tais como, nacionalidade, etnia, política ou religião. Da mesma forma, não poderão atentar contra a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente e/ou constituir qualquer espécie de plágio.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não aplicável para este Concurso

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 15/04/2020 00:01 a 15/06/2020 23:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/01/2020 00:01 a 30/03/2020 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Brg. Faria Lima NÚMERO: 4285 BAIRRO: Itaim Bibi

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04538-133

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório CBMM São Paulo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	10.1 O vencedor de cada Categoria (o candidato inscrito individualmente ou o grupo, no caso de inscrição de cotitulares) será contemplado com um prêmio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em certificado de barras de ouro	500.000,00	1.000.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	1.000.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. A gestão do Concurso será conduzida por um comitê executivo ("comitê executivo"), composto por membros da CBMM, que será responsável por coordenar o processo, e submeter as candidaturas para uma comissão julgadora.

II. Anteriormente à apuração dos vencedores, entre 31/03/2020 e 14/04/2020, será realizada a fase de "enquadramento" dos participantes, em que as candidaturas serão verificadas pelos membros do comitê executivo que utilizará os critérios adiante definidos para "enquadrar" (e manter o participante no Concurso) ou "rejeitar" (e, conseqüentemente, desclassificar) candidaturas. São estes os critérios desta fase de "enquadramento":

(i) adequação das candidaturas ao Regulamento e à proposta de qualquer das Categorias; e

(ii) autoria (relação de origem entre autor(es) e pesquisas, verificação se o inscrito é realmente o autor das contribuições submetidas no Texto Descritivo).

III. Somente as candidaturas enquadradas pelo comitê executivo continuarão participando do Concurso.

IV. O Concurso contemplará 02 (dois) vencedores, sendo 01 (um) em cada Categoria. A apuração do vencedor de cada Categoria será realizada por uma comissão julgadora composta por até 6 membros de notório saber nas áreas do Concurso ("comissão julgadora"). Os componentes desse grupo terão seus nomes divulgados na Página do Concurso.

V. A comissão julgadora utilizará os seguintes critérios para a definição dos vencedores:

(i) originalidade e criatividade; e

(ii) contribuição e impacto para ciência ou desenvolvimento e inovação.

VI. A divulgação do resultado ocorrerá no dia 01/07/2020.

VII. Será lavrada ata, nos termos do Art. 14 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, contendo detalhes sobre a apuração.

VIII. A decisão da comissão julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

IX. Caso seja verificado, até o término da apuração e antes da divulgação dos vencedores, que o vencedor incorreu

em qualquer hipótese de desclassificação prevista neste Regulamento, a comissão julgadora irá proclamar a vitória do candidato de classificação imediatamente seguinte, desde que sua participação esteja regular, e assim sucessivamente até a definição final dos vencedores.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. As seguintes pessoas têm vedada sua participação no Concurso: (i) pessoas jurídicas; e (ii) funcionários e colaboradores da CBMM. Não são permitidas candidaturas post-mortem.

II. A CBMM providenciará consulta ao perfil dos candidatos por meio de seus bancos de dados, a fim de identificar os vínculos previstos no item anterior que impeçam a participação, antes da apuração do vencedor. O candidato impedido será desclassificado.

III. São condições que invalidam a candidatura: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, falsas ou improcedentes, impossibilidade de identificação do candidato, qualquer tentativa de manipular, fraudar ou burlar os procedimentos de participação do Concurso.

IV. Na hipótese de recebimento, pela CBMM, de duas ou mais candidaturas com conteúdos de pesquisa idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que, de qualquer forma, possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, ambos os trabalhos serão desclassificados e as participações invalidadas da atual edição do Concurso. A CBMM se reserva o direito de não aceitar a participação de qualquer material que atente contra os termos discriminados neste Regulamento.

V. O candidato será excluído, imediatamente, do Concurso, em caso de fraude ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A comunicação aos vencedores será feita através dos e-mails e/ou telefones informados por estes no momento da inscrição, até o dia 01/07/2020.

II. Além disso, a comunicação dos ganhadores ao público ocorrerá na Página do Concurso no mesmo dia da comunicação aos vencedores, no dia 01/07/2020.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Os prêmios serão entregues aos vencedores em até 30 (trinta) dias da respectiva apuração.

II. A CBMM entrará em contato com os vencedores para informar sobre a Cerimônia de Premiação, a ocorrer em local e data a serem definidos pela organização ("Cerimônia de Premiação"). Nesta ocasião, o prêmio será entregue juntamente com um certificado e um troféu, ambos simbólicos, sem valor comercial.

III. Todos os custos relacionados ao deslocamento dos vencedores e acompanhante para a Cerimônia de Premiação, tais como, transporte (ida e volta, incluindo transporte aéreo e transfer do aeroporto ao hotel ou estacionamento), acomodação para 01 (uma) diária e alimentação (correspondente a 01 (uma) diária) serão custeados pela CBMM.

IV. Na eventualidade de falecimento do vencedor ao longo do Concurso, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição no ato da entrega do prêmio e fazer com que o respectivo valor seja inventariado para posterior partilha entre os herdeiros do vencedor.

V. Havendo impossibilidade de comparecimento dos ganhadores na Cerimônia de Premiação, o comitê executivo deliberará sobre a entrega simbólica do prêmio.

VI. O prêmio será concedido para uma única pessoa, qual seja, o candidato devidamente inscrito. Se a candidatura apresentada tiver sido em grupo (co-titularidade), é de responsabilidade do Representante fazer a divisão do prêmio com os demais, conforme percentual acordado entre o grupo e expressamente indicado no Texto Descritivo da candidatura, não havendo qualquer responsabilidade da CBMM nesse sentido.

VII. Os prêmios líquidos distribuídos como acima descrito serão livres e desembaraçados de qualquer ônus aos vencedores e não poderão ser convertidos em dinheiro pela CBMM, conforme Portaria nº 41 de 19 de fevereiro de 2008 do Ministério da Fazenda, tampouco trocados pela CBMM por qualquer outro produto ou serviço. Os candidatos ficarão encarregados em converter as barras de ouro em dinheiro ou qualquer outro valor após seu recebimento. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. COLETA DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

(a) Ao inscreverem-se no Concurso, os candidatos autorizam a CBMM a utilizar seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do próprio Concurso, nos limites da legislação vigente, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da portaria MF nº 41/2008, a CBMM é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesse Concurso.

(b) Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica

disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela CBMM, conforme política de segurança da informação da CBMM.

II. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CANDIDATOS - Ao inscreverem-se no Concurso, os candidatos autorizam a CBMM a captar e utilizar, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de apuração do Concurso, sua imagem, nome e som de voz, para a divulgação do Concurso em programações culturais, coletâneas, séries, impressos em geral, incluindo, mas não se limitando a convites, folders, folhetos, livros, fotografias, slides, catálogos, produtos culturais, mídia escrita e falada, televisão, websites (inclusive websites de domínio da CBMM e parceiros), disquetes, CD ROM, DVD, Blu-ray, internet, rede privada de computadores, revistas eletrônicas e digitais, exposições (itinerantes ou não), conferências, palestras, congressos, relatórios ou outros materiais institucionais da CBMM, inclusive publicitários, no Brasil ou no exterior. Os candidatos desde já autorizam a CBMM a publicar os currículos e históricos de seus vencedores em seu website, em livros e revistas especializadas ou qualquer outra forma de publicação, no mesmo prazo ora definido, sem limite territorial, ressalvada a autoria do candidato.

III. Em momento algum poderá a CBMM ser responsabilizada pelo envio de cadastros incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Neste sentido, é de responsabilidade dos candidatos enviar ou manter os dados cadastrais atualizados.

IV. A CBMM não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do Candidato em se conectar à internet, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

V. Em caso de quaisquer dúvidas e/ou controvérsias relativas ao Concurso, os candidatos poderão entrar em contato com a CBMM, através do e-mail marketing@cbmm.com. Persistindo as dúvidas, deverão ser submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

VI. A participação neste Concurso não gerará ao candidato e/ou vencedor nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

VII. A participação no Concurso implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste Regulamento.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 27/12/2019 às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ABC.HAM.YJD